



CÂMARA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº2976, DE 12 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$61.363,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 61.363,00 (sessenta e um mil trezentos e sessenta e três reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.01.08.244.0035.2.140 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 61,00

3.3.90.33 – Passagens e desp. com locomoção – R\$ 160,00

11.03.08.245.0045.2.197 – IGD - SUAS

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 1.142,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 1.500,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 1.500,00

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 3.000,00

11.03.08.245.0045.2.198 – Equipe Volante - PBVIII

3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 18.000,00

3.3.90.36 – Outros serv. terc. – pessoa física – R\$ 18.000,00

3.3.90.39 – Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 18.000,00

Recurso 1121 – Convênio União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação no recurso 1121 no valor de R\$ 61.363,00 conforme art. 43, § 1º e 3º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento da Secretaria para cobertura das despesas com IGD – SUAS e Equipe volante, conforme repasse.

Parágrafo Único – A presente meta será implementada de acordo com as finalidades previstas na meta 11.144 e 11.149 da Lei 2.858, de 08 de Novembro de 2011 e com o Programa 45.03 do PPA 2009 a 2013.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2012.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
12 / 06 / 12
Fufina